PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
CGC.(MF) 26.042.556/0001-34
Rua São Paulo, 766 - Centro - Fone (034) 453-1308 - Fax (034) 453-1134 - CEP 38295-000
LIMEIRA DO OESTE
POVO E GOVERNO CONSTRUINDO JUNTOS
GOVERNO MUNICIPAL - MG

CÂMARA MUNICIPAL - LIMEIRA DO OESTE - M. G.

LEI Nº 198, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1997.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1998."

O Prefeito Municipal de Limeira do Oeste-MG, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

ART. 1º - O orçamento Fiscal do Município de Limeira do Oeste - MG para o exercício de 1998, estima a receita em R$-8.200.000,00 (Oito milhões e duzentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

ART. 2º - As Receitas do Orçamento Fiscal serão realizadas mediante arrecadação dos tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - **RECEITAS CORRENTES:**

Receita Tributária	830.000,00
Receita Patrimonial	40.000,00
Receita de Contribuições	20.000,00
Receita de Serviço	100.000,00
Transferencias Correntes	3.510.000,00
Outras Receitas Correntes	370.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**4.870.000,00**

II - RECEITAS DE CAPITAL:

Operações de Crédito	1.000.000,00
Alienação de Bens	30.000,00
Transferencias de Capital	2.300.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**3.330.000,00**

TOTAL GERAL DAS RECEITAS: R$-8.200.000,00 (OITO MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
CGC.(MF) 26.042.556/0001-34
Rua São Paulo, 766 - Centro - Fone (034) 453-1308 - Fax (034) 453-1134 - CEP 38295-000
LIMEIRA DO OESTE
POVO E GOVERNO CONSTRUINDO JUNTOS
GOVERNO MUNICIPAL - MG

ART. 3º - As despesas serão realizadas de conformidade com a discriminação abaixo:

I - PODER LEGISLATIVO:

10.01 Câmara Municipal	**600.000,00**
TOTAL	**600.000,00**

II - PODER EXECUTIVO:

Gabinete do Prefeito	360.000,00
Departamento de Administração e Finanças	935.000,00
Depto. de Educ. Cul. Esp.Tur. e Lazer.	1.855.000,00
Departamento de Saúde e Assistência Social.	940.000,00
Depto. de Agric. Pec. e Abastecimento.	185.000,00
Departamento de Obras e Serviços Urbanos.	915.000,00
Sub-total.	**5.190.000,00**
Reserva de Contigência.	**2.410.000,00**
TOTAL	**7.600.000,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS: R$-8.200.000,00 (OITO MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS).

ART. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao Orçamento Fiscal, mediante Lei autorizativa, desde que observado os limites constitucionais e legais:

I - O excesso de arrecadação verificado no exercício;
II - As suplementações de dotações que correspondem à aplicação do produto de receitas vinculadas, derivadas de transferencias, contribuições federais e outros da mesma natureza, quando a fonte utilizada for de arrecadação das referidas receitas;
III - As suplementações de dotações referentes ao pagamento da divida pública;
IV - O remanejamento de dotações dentro da mesma unidade orçamentaria.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada no artigo 1° desta Lei, mediante Lei autorizativa especial.
PARÁGRAFO ÚNICO - Nas contratações das operações de credito que trata este artigo, poderá o Poder Executivo, estipular como garantia subsidiaria, a vinculação dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
CGC.(MF) 26.042.556/0001-34 M. G.
Rua São Paulo, 766 - Centro - Fone (034) 453-1308 - Fax (034) 453-1134 - CEP 38295-000
LIMEIRA DO OESTE
NOVO E GOVERNO CONSTRUINDO JUNTOS
GOVERNO MUNICIPAL - MG

CÂMARA MUNICIPAL - LIMEIRA DO OESTE

recursos referidos à cota do Fundo de Participação dos Municípios e à cota do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços, consoante estipulação na Lei Especial prevista neste artigo.

ART. 6º - O Poder Executivo apresentará à Câmara Municipal, demonstrativo da execução orçamentaria, por bimestre.

ART. 7º - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendido os créditos suplementares e especiais, destinados à Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues, de uma só vez, até o dia 20 de cada mês, mediante solicitação de seu Presidente.

ART. 8º - Esta Lei produzirá efeitos a partir de 1° de janeiro de 1998.

ART. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Limeira do Oeste, em 31 de dezembro de 1997.

HONORIO JOSÉ DE LACERDA.
- Prefeito municipal -